



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1391/2005.

MENSAGEM: Nº 136 DE 2005.

LIDO EM: 05/12/2005.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a alteração nos dispositivos da Lei nº 1210/2005, e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 15/12/2005.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
27/12/2005, TERÇA-FEIRA, SOB O Nº 4.635.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 15/12/2005 sob
o nº 1018/2005/DAB.**

LEI Nº 1.250/2005.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Mensagem nº 136/2005

Sarandi, 5 de dezembro de 2005.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhado à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Projeto de Lei, que dispõe sobre alteração nos dispositivos da Lei nº 1210/2005 e dá outras providências.

Salientamos que a presente matéria, visa regulamentar a metragem do trecho desafetado do uso público de 3.463,09 m² para 2.778,64 m².

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
ANTONIO DA CUNHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Sarandi – Paraná.

EXPEDIENTE - RECEBIDO
RM 05 DEZ 2005

EXPEDIENTE - SEM
05 DEZ 2005





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 14.12.2005
POR O PAÇO MUNICIPAL

APROVADO EM 15.12.2005
POR O PAÇO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1391 / 05

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração nos dispositivos da Lei nº 1210/2005, e da outra providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1210/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso público, parte da Rua 31, no trecho compreendido entre a Rua São João Marangoni e a Rua Estrela Dalva, numa metragem de 2.778,64 m², situada no Parque Residencial Bom Pastor, neste Município.

Parágrafo Único - A área de terras descrita no *caput* deste artigo, passará a ser denominada como área de terras com 2.778,64 m² situada no Parque Residencial Bom Pastor.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 1210/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área de terras com 2.778,64 m² situada no Parque Residencial Bom Pastor, por uma área de terras de 2.778,64 m², com o proprietário do Lote 153/153-b da Gleba Patrimônio Sarandi, área esta, que poderá ser unificada a Rua 31, no trecho compreendido entre a Rua Estrela Dalva e Rua Galileia, situadas no Parque Residencial Bom Pastor nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de dezembro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1391/2005.

Como Presidente da Comissão de Rafael Pszybylski,

designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu ao Projeto de Lei Nº 1391/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a alteração nos dispositivos da Lei nº 1210/2005, e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do
mês de dezembro do ano de 2005.

Rafael Pszybylski,
Relator

Pelas Conclusões:

João Lara Vieira,
Presidente

Cleiton Damasceno do Carmo,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1391/2005.

Luiz Carlos de Aguiar,

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando Projeto de Lei Nº 1391/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a alteração nos dispositivos da Lei nº 1210/2005, e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2005.

Luiz Carlos de Aguiar,
Relator

Pelas Conclusões:

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Presidente

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N°

216/05

Apresentado em 15 / 12 / 2005.

Às horas

(α) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em / / /

Aprovado em 15 / 12 / 2005.

Indeferido em / / /

Deferido em / /

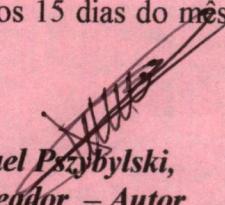
Atendido - Ofício N° XXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei N° 1391/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a alteração nos dispositivos da Lei n° 1210/2005, e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2005.


Rafael Pszyblyski,
Vereador - Autor

